



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISSOLUÇÃO Nº 001

CONSTITUÍMOS, nós, os membros do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em sessão pública, realizada em 15 de maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, para deliberar sobre a dissolução do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em virtude da extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em decorrência da criação do Município de São João del-Rei, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Constatamos, ainda, que a extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, não acarreta a extinção do Município de São João del-Rei, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Portanto, resolvemos, em sessão pública, realizada em 15 de maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, deliberar sobre a dissolução do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em virtude da extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Assim sendo, resolvemos, em sessão pública, realizada em 15 de maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, deliberar sobre a dissolução do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em virtude da extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Assim sendo, resolvemos, em sessão pública, realizada em 15 de maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, deliberar sobre a dissolução do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em virtude da extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Assim sendo, resolvemos, em sessão pública, realizada em 15 de maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, deliberar sobre a dissolução do Conselho Municipal de Arcos, Minas Gerais, em virtude da extinção do Município de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.234, de 15 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.235, de 15 de maio de 2010, ambas as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal de Arcos, Minas Gerais, em 15 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Arcos, 15 de maio de 2010.

Antônio Augusto
Presidente do Conselho Municipal

Joquias de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal